

ALTIERI ARAÚJO OLIVEIRA – Tenente Coronel BM
Comandante do 3º BBM
Gestor do FUMREBOM

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO

Certificado de Aprovação 004/2025 Edital de Chancela

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Anápolis, legalmente constituído como órgão deliberativo, controlador e fiscalizador das Políticas Públicas de Assistência Social a Criança e ao Adolescente no Município de Anápolis, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069/90 e a Lei Municipal nº 3.731/2014 vem através de sua presidente com fulcro na Resolução 004/2021 do CMDCA e na deliberação da Plenária do CMDCA na data de 08/04/2025, **Certificar a Aprovação do Projeto “NEOQAV INTINERANTE” do Instituto Neogav, inscrita no CNPJ nº 35.008.376/0001-27.**

Essa chancela é válida para captação de recursos ao FIA para este projeto até a data de 08/04/2026.

Anápolis, 08 de abril de 2025

Danielle Pereira Nava
Presidente do CMDCA

Ludmilla Braga Santos
Vice- Presidente do CMDCA

Certificado de Aprovação 005/2025 Edital de Chancela

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Anápolis, legalmente constituído como órgão deliberativo, controlador e fiscalizador das Políticas Públicas de Assistência Social a Criança e ao Adolescente no Município de Anápolis, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069/90 e a Lei Municipal nº 3.731/2014 vem através de seu presidente com fulcro na Resolução 004/2021 do CMDCA e na deliberação da Plenária do CMDCA na data de 08/04/2025, **Certificar a Aprovação do Projeto “CENTRO EDUCACIONAL VIDA” da Associação Missionária Evangélica Vida, inscrita no CNPJ nº 01.139.179/0007-10.**

Essa chancela é válida para captação de recursos ao FIA para este projeto até a data de 08/04/2026.

Anápolis, 08 de abril de 2025

Danielle Pereira Nava
Presidente do CMDCA

Ludmilla Braga Santos
Vice- Presidente do CMDCA

EDITAL Nº 001/2025 – SEMDES SELEÇÃO PÚBLICA DE ATLETAS A SEREM BENEFICIADOS PELO PROGRAMA BOLSA ATLETA

O Município de Anápolis, por intermédio da Comissão de Avaliação constituída pela Portaria nº. 001/2025, emitida e publicada no Diário Oficial do Município em 22 de janeiro de 2025, considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.965, de 04 de junho de 2018, e suas alterações, torna pública a abertura de inscrições para a concessão de Bolsa Atleta, referente ao ano de 2025, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O pleito será regido por este Edital e pela Lei Municipal nº 3.965 de 04 de junho de 2018, sendo executados pela Secretaria Municipal de Integração Social, Cultura, Esportes, Emprego, Trabalho e Renda.

1.2. Também fazem parte deste edital o formulário de inscrição e anexos, consideram-se modalidades que fazem parte do Programa Bolsa Atleta as seguintes modalidades esportivas: Atletismo, Badminton, Basquete, Boxe, Breaking, Capoeira, Ciclismo, Fisiculturismo, Futebol/Futebol Society, Futsal, Ginástica Olímpica, Handebol, Hipismo, JiuJitsu, Judô, Karatê, Kickboxing, Muay Thai, Natação, Patins e Skate práticas radicais, Tae kwon do, Tênis de Mesa, Tênis de quadra sintética, Voleibol de quadra sintética e de areia; e Xadrez.

1.3. O atleta só poderá se inscrever em uma modalidade seja ela coletiva ou individual.

1.3.1. Cada modalidade terá 12 (doze) bolsas, assim divididas: I - 4 Bolsas para atletas de base I;

II - 4 Bolsas para atletas de base II;

III - 4 Bolsas para atletas de rendimento;

Tabela 1 – Distribuição de vagas

Modalidade	Base I	Base II	Rendimento	Total Geral
Atletismo	04	04	04	12
Badminton	04	04	04	12
Basquete	04	04	04	12
Boxe	04	04	04	12
Breaking	04	04	04	12
Capoeira	04	04	04	12

Ciclismo	04	04	04	12
Fisiculturismo	04	04	04	12
Futebol/ Futebol Society	04	04	04	12
Futsal	04	04	04	12
Ginástica Olímpica	04	04	04	12
Handebol	04	04	04	12
Hipismo	04	04	04	12
Jiu-Jitsu	04	04	04	12
Judô	04	04	04	12
Karatê	04	04	04	12
Kickboxing	04	04	04	12

Muay Thai	04	04	04	12
Natação	04	04	04	12
Patins/ Skate/ Práticas radicais	04	04	04	12
Tae Kwon do	04	04	04	12
Tênis de Mesa	04	04	04	12
Tênis de quadra sintética	04	04	04	12
Voleibol de quadra sintética e de areia	04	04	04	12
Xadrez	04	04	04	12

1.3.2. Em caso de não preenchimento do número de vagas será permitido a redistribuição das vagas remanescentes conforme critérios abaixo descritos:

1.3.2.1. Caso haja vagas disponíveis nas categorias (base I, base II e rendimento) e o número de inscrições não contempladas (exceto indeferido) for menor que o número de vagas disponíveis, todas as inscrições serão preenchidas.

1.3.2.2. Havendo vagas disponíveis dentro da categoria, será realizado a redistribuição proporcional, na qual as vagas serão distribuídas de acordo com o número de inscritos em cada categoria de forma justa e equilibrada.

Serão usadas as seguintes fórmulas para a redistribuição obedecendo a seguinte sequência:

1º passo:

$X * TGB = TM * 100$ - Nesta fórmula será procurado o percentual de inscritos por categoria e modalidade, tendo por referência a quantidade total de inscritos em cada categoria.

Onde X será o percentual de inscritos na modalidade por base que deverá ser procurado primeiro;

Onde TGB será o **Total** de inscritos **Geral** da modalidade e categoria; TM será o **Total** de inscritos na **Modalidade** por base.

2º passo :

$IM * 100 = VR * x$ - Nesta fórmula será procurado a quantidade de vagas remanescentes destinada por modalidade e categoria.

Onde IM será o a quantidade de vagas que será disponibilizada para a modalidade e categoria Onde VR será o número de **Vagas**

Remanescentes

X é o percentual de inscritos na modalidade por base que se achou na fórmula anterior

Em nenhuma hipótese será permitido a redistribuição das vagas de uma categoria para outra

1.4. Para atender a Lei 3.965/2018, serão destinadas 10% (dez por cento) de bolsa atleta para o Paradesporto, dentro da modalidade pretendida.

1.4.1. O critério de desempate será o mesmo previsto no item 6.

1.5. A concessão do Bolsa-Atleta fica limitada a 01 (uma) por pessoa, somente podendo ser realizada a inscrição em uma única categoria e modalidade esportiva.

1.5.1. Havendo mais de uma inscrição para o mesmo atleta, será considerada válida apenas a primeira inscrição realizada.

1.6. A ordem de classificação terá critérios distintos para as modalidades atendendo as especificidades de cada uma delas. Serão beneficiados com a bolsa os quatro primeiros classificados por modalidade e categoria e obedecendo as cotas destinadas ao paradesporto (este número poderá ser alterado se houver vagas remanescentes), de acordo com as especificações do artigo 2º § 4º da lei 3.965/2018 e suas alterações, independente do sexo.

1.7. O Município de Anápolis poderá usar a imagem do atleta bolsista e ele terá obrigatoriamente, em seu uniforme, de colocar a logomarca do Município;

1.8. A Bolsa-Atleta será concedida por até 07 (sete) meses, sendo paga em parcelas mensais, com previsão de início no mês de junho e findando sempre no último dia do ano corrente.

2 . DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA DE ESPORTES E DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO DE ANÁPOLIS

2.1. A Diretoria de Esportes, ficará responsável:

2.1.1. Pelas inscrições e orientações acerca das documentações solicitadas no formulário através do link <https://forms.gle/XwHb1284fNcfGxFe6>

2.1.2. Pela análise e aprovação da prestação de contas referente aos benefícios repassados aos atletas;

2.1.3. Fornecer cronograma do processo seletivo da Bolsa-Atleta (ANEXO I);

2.1.4. Receber calendário esportivo anual do bolsista, contendo plano e cronograma de treinamento, objetivos e metas esportivas para o ano de recebimento do benefício.

2.2. O Conselho Municipal de Desporto de Anápolis - CMDA fica responsável:

2.2.1. Pela análise dos pedidos, acompanhamento, conferência de pontuação da documentação apresentada pelos candidatos, análise dos possíveis recursos apresentados, orientação na prestação de contas e dos resultados obtidos durante o ano dos atletas postulantes e caso não haja quórum do CMDA a comissão organizadora do certame terá plenos poderes de realizá-los e decidir casos omissos.

3. DOS CRITÉRIOS PARA CONCORRER

3.1. Atletas com idade maior ou igual a dezoito anos (nascidos até o ano 2006) deverão concorrer a bolsa de Rendimento, e estar ranqueado entre os vinte melhores do estado (com base na Lei 3.965/2018 Art. 2º, §3º, VIII (alterada pela Lei Municipal nº 4.244/2022) e resolução nº 001/2018, do Conselho Municipal de Desporto).

3.2. Atletas da categoria Master não serão contemplados, conforme determina a Lei municipal.

3.3. Atletas com idade a partir de treze anos (nascidos até 2011) poderão concorrer à bolsa base II ou bolsa Rendimento.

3.4. Atletas com idade compreendida entre oito (nascidos em 2016) e doze anos (nascidos em 2012) poderão concorrer à bolsa base I.

3.5. Para pleitear a concessão do benefício, o atleta deverá apresentar no ato da solicitação as seguintes informações/comprovações:

3.5.1. Para menores de dezoito, apresentar a declaração do estabelecimento de ensino que está matriculado e frequentando regularmente as aulas, com exceção dos atletas que tenham concluído curso de nível médio;

3.5.2. Apresentar declaração da federação/confederação da modalidade, e/ou entidade responsável em nível escolar (específico para categorias

de Base) ou universitário com as seguintes informações alcançadas/conquistadas no ano anterior ao pleito da bolsa atleta: participação em competição esportiva em âmbito estadual, e/ou nacional, e/ou internacional; demonstrar vínculo à entidade de prática desportiva (exceto categoria de Base); apresentar posição no ranking (obrigatório estar entre os 20 primeiros do estado em sua modalidade ou prova específica na sua respectiva Federação ou Confederação (exceto categoria de Base); para atletas federados, demonstrar que não está cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Federação e/ou Confederação da modalidade correspondente; demonstrar os resultados conquistados (Modelo anexo III);

3.5.3. Apresentar declaração da Diretoria de Esportes informando os resultados alcançados em nível municipal, dispensado para aqueles atletas que não participaram ou não obtiveram classificação para pontuar conforme os itens 5.7 a 5.9 do edital;

3.5.4. Apresentar o plano de treinamento anual, calendário anual da modalidade juntamente com as metas esportivas para o ano de recebimento do benefício, o mesmo deverá ser assinado pelo profissional de Educação Física devidamente registrado no CREF. Para a modalidade de xadrez, breaking e Lutas é dispensado a assinatura do Profissional de Educação Física (Modelo anexo IV);

3.5.5. Comprometer-se expressamente a representar o município de Anápolis em competições oficiais e eventos esportivos por ele promovido ou patrocinados sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Integração.

3.5.6. Não estar inadimplente com qualquer prestação de contas do Programa Bolsa Atleta ou qualquer outro programa do Município de Anápolis;

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Só poderá concorrer a bolsa, o atleta que atender as especificações deste edital e em conformidade com a Lei Municipal nº 3965/2018 (alterada pela Lei Municipal nº 4.244/2022), apresentadas de forma simplificada nos anexos.

4.2. Os interessados Poderão tirar dúvidas de forma presencial no Ginásio Internacional Newton de Faria na Avenida Sen. José Lourenço Dias - St. Central, Anápolis - GO, 75080-240 das 8h as 11h30 e das 14h às 17h de segunda a sexta-feira (No entanto, devido à possibilidade de mudança da sede este local poderá ser alterado e o atleta/responsável deverá acompanhar no site da Prefeitura para acompanhar a alteração de local caso haja). E posteriormente devem realizar a inscrição por meio do link: <https://forms.gle/XwHb1284fNcfGxFe6> entre as **08h do dia 14/04/2025 até as 17h do dia 14/05/2025**.

Deverá preencher o formulário de inscrição através do [link](#) e anexar cópia de todos os documentos exigidos neste edital (conforme anexo II do checklist). Somente será aceito uma única inscrição por atleta, sendo computada a primeira inscrição efetivada online.

4.3. Todos os documentos solicitados deverão estar datados e assinados. Documentos auto declaratórios ou emitidos por pais/responsáveis não serão aceitos.

4.4. Não será obrigatório a vinda do atleta para a conferência de documentos, mas poderá retirar dúvidas sobre o correto preenchimento e anexo dos documentos na Diretoria de Esportes, situada no Ginásio Internacional Newton de Faria.

4.5. É responsabilidade do solicitante toda documentação comprobatória anexada no ato da inscrição.

4.6. O atleta ou seu responsável legal são os únicos responsáveis pela documentação anexada no ato da inscrição. Caso seja confirmada alguma falsificação, o CMDA (Conselho Municipal do Desporto de Anápolis) ou a Diretoria de Esportes tomará as medidas legais cabíveis, além da sumária eliminação do referido atleta deste processo, há qualquer tempo.

4.7. Não serão aceitas inscrições fora do prazo, bem como as efetuadas de forma diversa da descrita neste Edital.

4.8. Todos os inscritos terão seu nome relacionado na lista dos solicitantes com sua referida classificação ou indeferimento. Do primeiro ao último com as pontuações apresentadas ou indeferimento nos referidos critérios relacionados no item 5 deste edital.

4.9. Só serão aceitos documentos no formato PDF.

5. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1. Critérios de classificação em atenção ao documento emitido pela Federação/Confederação oficial da modalidade. Será atribuído vinte por cento da pontuação (20%) aos resultados informados pelas federações escolares ou universitárias em cada um dos itens citados. Cada item da lista abaixo poderá acumular até duas pontuações na modalidade escolhida (exceto ranking). Para benefício do atleta será utilizado as duas melhores pontuações apresentadas mesmo que tenha sido nas mesmas competições ou em competições distintas desde que em provas diferentes. As competições das modalidades que são separadas por divisões terão suas pontuações computadas da seguinte forma: divisão principal 100 % dos pontos e as divisões subsequentes terão 50 % e 25 % respectivamente.

5.2. Para modalidades sem ranking absoluto, serão considerados rankings por categoria ou faixa etária.

5.3. Na categoria de rendimento somente serão contemplados atletas com pontuações igual ou superior a 20 pontos.

5.4. Nas categorias de Base I e Base II somente serão contemplados atletas com pontuações igual ou superior a 1(um) ponto.

5.5. O atleta que pontuou em um determinado campeonato não poderá receber pontos de participação no mesmo campeonato.

5.6. Quando os documentos comprobatórios tiverem mais de uma folha o nome e CPF do atleta deverá constar em ambas. Não serão aceitas declarações contendo apenas resultados de ranking, as declarações deverão constar as competições e respectivas classificações nas competições disputadas

Nível do Evento	Classificação	Pontuação
5.7. Internacional	1º Lugar	400 pontos
	2º Lugar	300 pontos
	3º Lugar	200 pontos
	4º Lugar	120 pontos
	5º Lugar	80 pontos
	Participação sem medalha	50 pontos (não cumulativos)
	Convocação para seleção brasileira	50 pontos (independentemente do número de convocações)
	1º Lugar	60 pontos

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Anápolis, 10 de abril de 2025 • Diário Oficial do Município • Diário Oficial Nº 3.669/2025

5.8. Ranking Nacional até 60 pontos	2º Lugar	57 pontos
	3º Lugar	54 pontos
	4º Lugar	51 pontos
	5º Lugar	48 pontos
	6º Lugar	45 pontos
	7º Lugar	42 pontos
	8º Lugar	39 pontos
	9º Lugar	36 pontos
	10º Lugar	33 pontos
	11º Lugar	30 pontos
	12º Lugar	27 pontos
	13º Lugar	24 pontos
	14º Lugar	21 pontos
	15º Lugar	18 pontos
	16º Lugar	15 pontos
	17º Lugar	12 pontos
	18º Lugar	9 pontos
	19º Lugar	6 pontos
	20º Lugar	3 pontos
	5.9. Participação em clube ou seleção estadual em evento nacional oficial da modalidade.	1º Lugar
2º Lugar		25 pontos
3º Lugar		20 pontos
4º Lugar		15 pontos
5º Lugar		10 pontos
5.10. Melhor classificação em competições oficiais nacionais promovidas	1º Lugar	20 Pontos
	2º Lugar	18 Pontos
	3º Lugar	16 Pontos
	4º Lugar	14 Pontos
pela confederação oficial da modalidade	5º Lugar	12 Pontos
	6º Lugar	10 Pontos
	7º Lugar	8 Pontos
	8º Lugar	6 Pontos
	9º Lugar	4 Pontos
	10º Lugar	2 Pontos
	1º Lugar	20 pontos

5.11. Ranking Estadual até 20 pontos	2º Lugar	19 pontos
	3º Lugar	18 pontos
	4º Lugar	17 pontos
	5º Lugar	16 pontos
	6º Lugar	15 pontos
	7º Lugar	14 pontos
	8º Lugar	13 pontos
	9º Lugar	12 pontos
	10º Lugar	11 pontos
	11º Lugar	10 pontos
	12º Lugar	9 pontos
	13º Lugar	8 pontos
	14º Lugar	7 pontos
	15º Lugar	6 pontos
	16º Lugar	5 pontos
	17º Lugar	4 pontos
	18º Lugar	3 pontos
	19º Lugar	2 pontos
	20º Lugar	1 ponto
	5.12. Melhor classificação em competições oficiais estaduais promovidas pela federação oficial da modalidade	1º Lugar
2º Lugar		9 Pontos
3º Lugar		8 Pontos
4º Lugar		7 Pontos
5º Lugar		6 Pontos
6º Lugar		5 Pontos
7º Lugar		4 Pontos
8º Lugar		3 Pontos
9º Lugar		2 Pontos
10º Lugar		1 Ponto
	Participação sem medalha	0,5 Pontos
5.13. Municipal (Anápolis)	1º Lugar	5 pontos

Jogos da Primavera		
	2º Lugar	4 pontos
	3º Lugar	3 pontos

5.8. É dever do atleta acompanhar o processo de concessão do bolsa atleta e suas atualizações no diário oficial do Município da Prefeitura Municipal de Anápolis através do site <https://www.anapolis.go.gov.br>.

5.9. Após análise procedida pelo CMDA e ou Diretoria de Esportes será emitida a relação dos beneficiados, a qual estará disponibilizada no site da Prefeitura de Anápolis.

5.10. Os atletas não contemplados no processo seletivo, mas que cumpram com os requisitos necessários para a entrada no Programa comporão cadastro de reserva e poderão ser contemplados com a bolsas no tempo de vigência deste edital, em caso de desistência ou desligamento de atletas selecionados em primeira e segunda chamada.

6. CRITÉRIO DE DESEMPATE

6.1. Os critérios de desempate:

6.1.1. Para todas as Modalidades (Base I e Base II), com exceção das artes marciais, atletismo, natação, xadrez e tênis de mesa:

6.1.1.1. 1º critério: Melhor pontuação dos Jogos da Primavera do ano anterior.

6.1.1.2. 2º critério: Idade (em caso de empate o mais velho será beneficiado)

6.1.2. Para todas as Modalidades (rendimento), com exceção das artes marciais, atletismo, natação, xadrez e tênis de mesa

6.1.2.1. 1º critério: ranking Nacional

6.1.2.2. 2º critério: ranking Estadual

6.1.2.3. 3º critério: Idade (em caso de empate o mais velho será beneficiado)

6.1.3. Para as artes marciais (base I, base II e rendimento):

6.1.3.1. 1º critério: ranking Nacional

6.1.3.2. 2º critério: ranking Estadual

6.1.3.3. 3º critério: maior graduação atual

6.1.3.4. 4º critério: Idade (em caso de empate o mais velho será beneficiado).

6.1.4. Para todas a Modalidade de natação, atletismo, tênis de mesa e xadrez serão usados os seguintes critérios nas Base I, Base II e rendimento.

6.1.4.1. 1º critério (melhor índice técnico absoluto/ melhor nível técnico absoluto/ rating)

6.1.4.2. 2º critério: Idade (em caso de empate o mais velho será beneficiado)

6.1.4.3. 3º critério: Melhor pontuação nos Jogos da Primavera do ano anterior.

7. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

7.1. A Comissão de avaliação, nomeada pelo titular da Pasta, conduzirá o processo seletivo e após o período de inscrições deverá encaminhar ao Conselho municipal do desporto de Anápolis para análise final e liberação do resultado.

8. DO PARADESPORTO

8.1. Os atletas do Paradesporto deverão fazer a submissão da sua documentação da mesma forma que os demais. Destaca-se a necessidade da identificação no formulário de inscrição.

8.2. Na solicitação do atleta do Paradesporto é necessária a inclusão da Classificação Internacional de Doenças (CID) (Atestado de 2024/2025).

8.3. Apenas atletas que tenham competido nas categorias específicas do paradesporto poderão concorrer às vagas específicas a essa modalidade. Caso contrário, serão transferidas automaticamente para as vagas gerais.

9. DOS BENEFÍCIOS

9.1. Os valores fixados para cada Bolsa-Atleta são:

9.1.1. Atleta de Base I: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais;

9.1.2. Atleta de Base II: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais;

9.1.3. Atleta de Rendimento: R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais

9.2. Serão 07 (sete) parcelas por beneficiado.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

10.1. O atleta bolsista e/ou seu responsável legal, obrigatoriamente, deverá prestar contas de cada parcela recebida, até o décimo quinto dia do mês seguinte a parcela recebida, à Secretaria Municipal de Integração, através da Diretoria de Esportes.

10.2. A liberação da parcela seguinte está condicionada à prestação de contas da parcela recebida. Caso não ocorra no prazo previsto a mesma será cancelada;

10.3. É de responsabilidade do Atleta e/ou responsável legal confirmar o crédito do recurso na conta específica;

10.4. O recurso que não for aplicado da forma correta deverá ser devolvido aos cofres públicos. Quando aplicado parcialmente, o saldo remanescente também deverá ser devolvido;

10.5. O atleta bolsista e/ou seu responsável legal, que não devolver aos cofres públicos o recurso aplicado de forma incorreta, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após notificado para fazê-lo, terá sua bolsa suspensa, tendo um prazo de 15 (quinze) dias para apresentar recurso contra a decisão da Secretaria Municipal de Integração Social Esportes e Cultura, ao Procurador Geral do Município;

10.6. Caso o recurso apresentado ao Procurador Geral do Município seja indeferido, ou tendo se esgotado o

prazo para apresentação de recurso sem que o atleta e/ou seu responsável legal o faça, e não providenciando a devolução do recurso financeiro, será o atleta desligado do Programa Bolsa-Atleta, podendo ter seu nome inscrito na Dívida Ativa do Município de Anápolis, e somente estará apto a ser novamente incluído em qualquer programa da Secretaria Municipal de Integração Social, Cultura, Esportes, Emprego, Trabalho e Renda, quando proceder com a regularização de sua situação junto ao Poder Público;

10.7. Caso o atleta bolsista e/ou seu responsável legal se negue a receber qualquer notificação da Secretaria Municipal de Integração Social Esportes e Cultura ou da Procuradoria Geral do Município, ou caso não seja encontrado, será notificado legalmente através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Anápolis;

10.8. O atleta deverá entregar no ato de cada prestação de contas uma declaração do clube ou escola atestando a sua frequência aos treinos e / ou estudos da data que corresponde ao mês de pagamento.

10.09. O atleta / responsável deverá preencher corretamente formulário online de inscrição, preenchendo todos os campos com os dados atualizados sob pena de desclassificação do certame.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. O atleta beneficiado deverá apresentar a Diretoria de Esportes a prestação de contas no prazo proposto em Lei (até o décimo quinto dia do mês seguinte a parcela recebida).

11.2. A prestação de contas deverá conter:

11.2.1. Frequência de treino original ou autenticada da instituição em que é vinculado devendo constar o número do Conselho Regional de Educação Física do treinador, com exceção das modalidades breaking, xadrez e lutas, com a devida assinatura, data, nome completo do atleta e timbre da instituição;

11.2.2. O Atleta deverá tirar fotos dos campeonatos que participar e deverá nas fotos estarem com a logo da prefeitura de Anápolis e deverá anexar as fotos todo mês na prestação de contas.

11.3. Desligamento

11.3.1. Serão desligados do Programa os atletas que:

11.3.1.1. Não apresentarem documentação comprovando participação nas competições previstas no projeto;

11.3.1.2. Quando convocados, não participarem das competições sem justificativa legal;

11.3.1.3. Forem dispensados de seleções representativas do estado ou país, por indisciplina;

11.3.1.4. Quanto não atender ao art. 2º, §4º, V, da Lei Municipal nº 3.965/2018 e suas alterações.

11.3.1.5. Deixarem de cumprir quaisquer das condições exigidas pela Lei Municipal nº 3.965/2018 e suas alterações;

11.3.1.6. Quando deixarem de fazerem a prestação de contas até o 15º dia do mês seguinte a parcela recebida.

12. DOS RECURSOS

12.1. Os interessados poderão recorrer da decisão no prazo descrito no Anexo I, contados da ciência a partir da data do resultado por meio da publicação oficial do resultado no Diário Oficial do Município.

12.2. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria de Esportes, por meio do Protocolo Geral do Município, situado nos Rápidos.

12.3. Somente serão analisados os recursos que tenham sido protocolados dentro do prazo legal e durante horário normal de funcionamento do setor de protocolo Geral;

12.4. Somente serão conhecidos e analisados os recursos que tenham sido protocolados dentro do prazo legal, conforme disposto no item 12.1, desde que o recorrente comprove, documentalmente, que procedeu com o envio de forma tempestiva.

13. DO RESULTADO FINAL

13.1. Antes da publicação, no Diário Oficial do Município, da lista de atletas contemplados, a Comissão de Avaliação consultará cada Entidade de Administração do Esporte, dos referidos atletas listados, que deverá declarar:

- a) a continuidade da atividade esportiva em treinamentos e competições oficiais;
- b) que os atletas estão regularmente inscritos perante ela;
- c) que o atleta mantém vínculo com a respectiva entidade; e
- d) não atuam na categoria master.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Secretaria Municipal de Integração Social, Esporte e Cultura publicará no Diário Oficial do Município a relação dos contemplados com a Bolsa Atleta.

14.2. A Administração Pública se reserva no direito de interromper o processo seletivo mesmo após a apresentação da documentação pelos interessados, por razões de interesse público.

14.3. O programa bolsa atleta 2025 será encerrado automaticamente no último dia do ano sem possibilidade de prorrogação.

14.4. Sobre os anexos:

14.4.1. Anexo III: deverá ser preenchido pela entidade de Administração do Esporte;

14.4.2. Anexo IV: deverá ser preenchido e assinado pelo profissional de Educação Física habilitado contendo número do Conselho Regional de Educação Física (CREF) e anexado no momento da inscrição (exceto as modalidades de xadrez e breaking que poderá constar a assinatura do treinador sem o número do CREF);

14.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação - Bolsa Atleta e Conselho Municipal de Desporto de Anápolis.

14.6. Compõe este edital:

14.6.1. Anexo I – Cronograma

14.6.2. Anexo II – Checklist de documentação

14.6.3. Anexo III – Modelo de Declaração

14.6.4. Anexo IV – Plano de Treino Esportivo

14.6.5. Anexo V – Termo de Compromisso.

Anápolis, 10 de abril de 2025

Danilo Silveira Trombiero

Presidente da Comissão

Amaury Fernandes Vieira Junior

Membro

André de Jesus Rodrigues

Membro

Elba Marcelino Pereira

Membro

Hélio da Costa Godim Neto de Queiros

Membro

PORTARIA Nº 048, DE 09 DE ABRIL DE 2025

“NOMEIA GESTOR E FISCAL DO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO AOS EVENTOS E AULAS SISTEMÁTICAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO – ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA, ESPORTE TRABALHO, EMPREGO E RENDA.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO – ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA, ESPORTE, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, Jordana de Faria Pena, inscrita no CPF sob o nº xxx. 811.xxx-90, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **DANILO SILVEIRA TROMBIERO**, inscrito no CPF sob o nº xxx.437.041-xx, matrícula funcional nº 19.032, e-mail: danilo@anapolis.go.gov.br, para atuar como **GESTOR**; e a servidora **ELBA MARCELINO PEREIRA**, inscrito no CPF sob nº 006.xxx.xxx-13, matrícula funcional nº 18.671, e-mail: elbapereira@anapolis.go.gov.br para atuar como **FISCAL** do contrato a ser celebrado, entre o Município de Anápolis e as empresas **BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA, DEBRIN BRASIL LTDA, VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, INOVART - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, COMERCIAL EJM MEDSERVICE LTDA, PAUHER TECHNOLOGY INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA**, constante no Processo